

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E Nº 030/2021 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 24/03/2021 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E EMPRESA DMDL MONTAGENS DE STANDS LTDA.**

**LOTE: 01**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **DMDL MONTAGENS DE STANDS LTDA**, estabelecida na Rua Doutor Mello Nogueira Diamantina nº 783, Vila Maria, São Paulo, Capital, CEP: 02.117-011, inscrita no CNPJ sob o nº 05.332.851/0001-55, neste ato representada pelo Senhor **FREDERICO AUGUSTO DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Pinheiros/SP, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [58390487](#) p.56), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Despacho Doc. SEI/GDF nº (Doc. SEI/GDF nº [71332522](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [70456885](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva (Doc. SEI/GDF nº [71619503](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº [00112-00007945/2021-55](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** do Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 030/2021 - DJ/NOVACAP**, de forma que:

Onde se lê:

[...]

1.2. Acrescenta-se ao Contrato a importância de **R\$ 769.259,23 (setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)**, correspondente a aproximadamente **20,58% (vinte vírgula cinquenta e oito por cento)**, do valor originalmente Contratado.

1.3. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor original do Contrato de **R\$ 6.597.500,00 (seis milhões, quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)**, será acrescido de **R\$ 4.507.842,55 (quatro milhões, quinhentos e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)** correspondente à prorrogação de 102 dias.

[...]

**Leia-se:**

[...]

1.2. Acrescenta-se ao Contrato o percentual de aproximadamente **20,58% (vinte vírgula cinquenta e oito por cento)** ao valor originalmente pactuado, conforme Planilha demonstrativa (Doc. SEI/GDF nº [69791125](#)).

1.3. Altera-se o valor mensal do contrato de R\$ **1.099.583,10 (um milhão, noventa e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos)** para R\$ **1.325.835,90 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)**.

1.4. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo, o valor original do Contrato, passará de R\$ **3.738.582,54 (três milhões, setecentos e trinta e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)** para R\$ **5.865.358,34 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**.

[...]

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA**

A garantia deverá ser ajustada conforme parâmetros utilizados no instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº **030/2021 – DJ/NOVACAP**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

**DMDL MONTAGENS DE STANDS LTDA**

**FREDERICO AUGUSTO DE FREITAS NETO**



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO AUGUSTO DE FREITAS NETO, Usuário Externo**, em 20/10/2021, às 13:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 25/10/2021, às 19:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 26/10/2021, às 17:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **72187520** código CRC= **CC435DD9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00007945/2021-55

Doc. SEI/GDF 72187520

Criado por [84000735906](#), versão 4 por [84000735906](#) em 18/10/2021 10:43:53.